



SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

34º 50
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
04/12/19
SECRETÁRIO (a)

Dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários até a aprovação dos candidatos do concurso público e dá outras providências.

DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação das contratações temporária dos contratos firmados em virtude de aprovação no processo seletivo nº 001/2017.

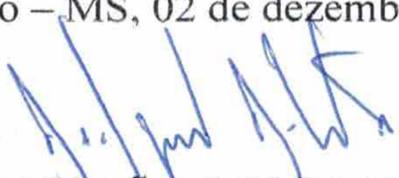
Art. 2º O prazo da prorrogação terá como limite a aprovação dos candidatos no concurso público em aberto.

Art. 3º Esta lei não revoga o artigo 6º da Lei Municipal nº 1450, de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2019.

Porto Murtinho – MS, 02 de dezembro de 2019.

35º 50
APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
06/12/19
SECRETÁRIO (A)


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Senhor Presidente e senhores Vereadores,

O Chefe do Poder Executivo tem a honra de apresentar a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, o projeto de Lei nº 023/2019, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos temporários até a aprovação dos candidatos do concurso público.

A presente proposição objetiva possibilitar a prorrogação dos contratos temporários em vigor até a aprovação dos candidatos do concurso público.

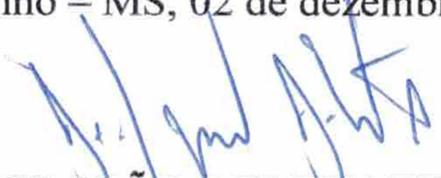
Tal previsão legal é de suma importância para a eficiente administração da máquina pública, mormente porque possibilita a continuidade dos serviços em aproveitamento do processo seletivo já realizado, trazendo economia aos cofres públicos.

Além do benefício à administração, o presente projeto é de extrema importância à sociedade do município de Porto Murtinho, uma vez que evita a interrupção da continuidade do uso dos serviços essenciais como de educação, saúde e assistência social.

Certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, espera o Poder Executivo, em caráter de urgência, a oportuna apreciação e votação deste projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

Porto Murtinho – MS, 02 de dezembro de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL